

WANDER GARCIA
COORDENADOR

CONCURSOS DE PROCURADORIAS E ADVOCACIA ESTATAL

4^a
Edição
2019

4.000 QUESTÕES
COMENTADAS
*

- 2.693 Questões impressas
- 1.317 Questões on-line

DISCIPLINAS:

Direito Constitucional • Direito Administrativo • Direito Tributário • Direito Processual Civil • Direito Civil • Direito Empresarial • Direito do Trabalho • Direito Processual do Trabalho • Direito Financeiro • Direito Econômico • Direito Ambiental • Direito Urbanístico • Direito do Consumidor • Direito Previdenciário • Direito Penal • Direito Processual Penal • Direito Internacional Público e Privado • Direitos Humanos • Direito Educacional • Recursos Hídricos • Direito Agrário • Língua Portuguesa

- * Gabarito ao final de cada questão, facilitando o manuseio do livro
- * Questões comentadas e altamente classificadas por autores especialistas em aprovação

ANA PAULA GARCIA
Cocoordenadora da Coleção

COMO PASSAR

Você está recebendo, **GRATUITAMENTE**, um fragmento da obra da **Editora Foco**, para dar início aos seus estudos.

Este conteúdo não deve ser divulgado, pois tem direitos reservados à editora, constituindo-se uma cortesia a título de motivação aos seus estudos.

Faz-se necessário evidenciar que tal fragmento não representa a totalidade de uma obra ou disciplina.

A obra, na sua totalidade, poderá ser adquirida no site da **Editora Foco**:

www.editorafoco.com.br

Bons estudos!

Editora Foco

2019 © Editora Foco

Coordenador: Wander Garcia

Coordenadora: Ana Paula Dompieri Garcia

Autores: Wander Garcia, Ana Paula Garcia, Ana Carolina Chamon, André Barbieri, André de Carvalho Barros, André Nascimento, Ariane Wady, Arthur Trigueiros, Bruna Vieira, Cintia Rodrigues, Denis Skorkowski, Eduardo Dompieri, Fabiano Melo, Fábio Tavares Sobreira, Felipe Maciel, Fernanda Camargo Penteadado, Fernando Castellani, Flávia Barros, Gabriela Rodrigues, Gustavo Nicolau, Henrique Subi, Hermes Arrais Alencar, Hermes Cramacon, Ivo Tomita, José Antonio Aparecido Junior, Luiz Dellore, Luiz Felipe Nobre Braga, Renan Flumian, Renato Montans, Roberta Densa, Robinson Barreirinhas, Teresa Melo e Vanessa Trigueiros

Diretor Acadêmico: Leonardo Pereira

Editor: Roberta Densa

Assistente Editorial: Paula Morishita

Revisora Sênior: Georgia Renata Dias

Revisora: Luciana Pimenta

Capa Criação: Leonardo Hermano

Diagramação: Ladislau Lima

Impressão miolo e capa: Gráfica VIENA GRÁFICA E EDITORA LTDA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

C735

Como passar em concursos de procuradorias e advocacia estatal / Ana Carolina Chamon ... [et al.] ; organizado por Ana Paula Garcia, Wander Garcia. - 4. ed. - Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2019.

748 p. ; 17cm x 24cm.

ISBN: 978-85-8242-394-3

1. Metodologia de estudo. 2. Procuradorias. 3. Advocacia estatal. I. Chamon, Ana Carolina. II. Garcia, Ana Paula. III. Barbieri, André. IV. Barros, André de Carvalho. V. Nascimento, André. VI. Wady, Ariane. VII. Trigueiros, Arthur. VIII. Vieira, Bruna. IX. Rodrigues, Cintia. X. Skorkowski, Denis. XI. Dompieri, Eduardo. XII. Melo, Fabiano. XIII. Sobreira, Fábio Tavares. XIV. Maciel, Felipe. XV. Penteadado, Fernanda Camargo. XVI. Castellani, Fernando. XVII. Barros, Flávia Moraes. XVIII. Rodrigues, Gabriela. XIX. Nicolau, Gustavo. XX. Subi, Henrique. XXI. Alencar, Hermes Arrais. XXII. Cramacon, Hermes. XXIII. Tomita, Ivo Shigueru. XXIV. Aparecido Junior, José Antonio. XXV. Dellore, Luiz. XXVI. Braga, Luiz Felipe Nobre. XXVII. Flumian, Renan. XXVIII. Montans, Renato. XXIX. Densa, Roberta. XXX. Barreirinhas, Robinson. XXXI. Melo, Teresa. XXXII. Trigueiros, Vanessa. XXXIII. Garcia, Wander. XXXIV. Título.

2019-791

CDD 001.4 CDU 001.8

Elaborado por Vagner Rodolfo da Silva – CRB-8/9410

Índices para Catálogo Sistemático:

1. Metodologia de estudo 001.4 2. Metodologia de estudo 001.8

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora FOCO, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

NOTAS DA EDITORA:

Atualizações e erratas: A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura.

Bônus ou Capítulo On-line: Excepcionalmente, algumas obras da editora trazem conteúdo no *on-line*, que é parte integrante do livro, cujo acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Erratas: A Editora se compromete a disponibilizar no site www.editorafoco.com.br, na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br. O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Impresso no Brasil 05.2019

Data de Fechamento 05.2019

2019

Todos os direitos reservados à

Editora Foco Jurídico Ltda.

Al. Júpiter 542 – American Park Distrito Industrial

CEP 13347-653 – Indaiatuba – SP

E-mail: contato@editorafoco.com.br

www.editorafoco.com.br

Acesse **JÁ** os conteúdos *ON-LINE*



ATUALIZAÇÃO em PDF e **VÍDEO**
para complementar seus estudos*

Acesse o link:

www.editorafoco.com.br/atualizacao



CAPÍTULOS ON-LINE

Acesse o link:

www.editorafoco.com.br/atualizacao

* As atualizações em PDF e Vídeo serão disponibilizadas sempre que houver necessidade, em caso de nova lei ou decisão jurisprudencial relevante.

* Acesso disponível durante a vigência desta edição.

AUTORES

SOBRE OS COORDENADORES

Wander Garcia – @wander_garcia

É Doutor, Mestre e Graduado em Direito pela PUC/SP. É professor universitário e de cursos preparatórios para Concursos e Exame de Ordem, tendo atuado nos cursos LFG e DAMASIO. Neste, foi Diretor Geral de todos os cursos preparatórios e da Faculdade de Direito. Foi diretor da Escola Superior de Direito Público Municipal de São Paulo. É um dos fundadores da Editora Foco, especializada em livros jurídicos e para concursos e exames. É autor *best seller* com mais de 50 livros publicados na qualidade de autor, coautor ou organizador, nas áreas jurídica e de preparação para concursos e exame de ordem. Já vendeu mais de 1,5 milhão de livros, dentre os quais se destacam “Como Passar na OAB”, “Como Passar em Concursos Jurídicos”, “Exame de Ordem Mapamentalizado” e “Concursos: O Guia Definitivo”. É também advogado desde o ano de 2000 e foi procurador do município de São Paulo por mais de 15 anos. É *Coach* Certificado, com sólida formação em *Coaching* pelo IBC e pela *International Association of Coaching*.

Ana Paula Garcia

Procuradora do Estado de São Paulo, Pós-graduada em Direito, Professora do IEDI, Escrevente do Tribunal de Justiça por mais de 10 anos e Assistente Jurídico do Tribunal de Justiça. Autora de diversos livros para OAB e concursos

SOBRE OS AUTORES

André Barbieri

Mestre em Direito. Professor de Direito Público com mais de dez anos de experiência. Professor em diversos cursos pelo País. Advogado.

Ana Carolina Chamon

Advogada graduada pela Universidade Mackenzie e pós-graduanda em Processo Civil (EPD).

André Nascimento

Advogado e Especialista em Regulação na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Coautor de diversas obras voltadas à preparação para Exames Oficiais e Concursos Públicos. Coautor de livros e artigos acadêmicos. Instrutor de cursos, tendo recebido menção elogiosa pela destacada participação e dedicação na ANP. Graduado em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP. Graduando em Geografia pela Universidade de São Paulo. Frequentou diversos cursos de extensão nas áreas de Direito, Regulação, Petróleo e Gás Natural e Administração Pública.

André de Carvalho Barros

Mestre em Direito Civil Comparado pela PUC/SP. Professor de Direito Civil e de Direito do Consumidor exclusivo da Rede LFG. Membro do IBDFAM. Advogado.

Ariane Wady

Especialista em Direito Processual Civil (PUC-SP). Graduada em Direito pela PUC-SP (2000). Professora de pós-graduação e curso preparatório para concursos - PROORDEM - UNITÁ Educacional e Professora/Tutora de Direito Administrativo e Constitucional - Rede LFG e IOB. Advogada

Arthur Trigueiros

Pós-graduado em Direito. Procurador do Estado de São Paulo. Professor da Rede LFG e do IEDI. Autor de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e Exame de Ordem.

Bruna Vieira

Pós-graduada em Direito. Professora do IEDI, PROORDEM, LEGALE, ROBORTELLA e ÊXITO. Professora de Pós-graduação em Instituições de Ensino Superior. Palestrante. Autora de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e Exame de Ordem, por diversas editoras. Advogada.

Cintia Rodrigues

Advogada. Professora assistente do IEDI

Denis Skorkowski

Professor-corretor do IEDI. Assessor jurídicos de Desembargador (TJ/SP).

Eduardo Dompieri

Pós-graduado em Direito. Professor do IEDI. Autor de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e Exame de Ordem.

Fabiano Melo

Professor de cursos de graduação e pós-graduação em Direito e Administração da PUC-MG. Professor da Rede LFG.

Fábio Tavares Sobreira

Advogado atuante nas áreas de Direito Público. Professor Exclusivo de Direito Constitucional, Educacional e da Saúde da Rede de Ensino LFG, do Grupo Anhanguera Educacional Participações S.A. e do Atualidades do Direito. Pós-Graduado em Direito Público. Especialista em Direito Constitucional, Administrativo, Penal e Processual Civil. Palestrante e Conferencista. Autor de obras jurídicas.

Felipe Maciel (@Felipemaciel)

Pós-graduado em Direito Constitucional pela UFRN. Graduado pela UFRN. Professor Universitário (UFRN e UnP). Professor de Cursos Preparatórios para Exame de Ordem e Concursos Públicos do IEDI. Assessor Jurídico concursado do Município de Natal. Advogado.

Fernanda Camargo Penteado

Professora de Direito Ambiental da Faculdade de Direito do Instituto Machadense de Ensino Superior Machado-MG (FUMESC). Mestre em Desenvolvimento Sustentável e Qualidade de Vida (Unifae)

Fernando Castellani

Advogado. Professor de Direito Tributário e Empresarial. Coordenador do LLM do IBMEC. Professor do COGEAE/PUCSP, do IBET e da Rede LFG/Praetorium.

Flávia Barros

Procuradora do Município de São Paulo. Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP. Doutora em Direito Administrativo pela USP. Professora de Direito Administrativo.

Gabriela Rodrigues

Pós-Graduada em Direito Civil e Processual Civil pela Escola Paulista de Direito. Professora Universitária e do IEDI Cursos On-line e preparatórios para concursos públicos exame de ordem. Autora de diversas obras jurídicas para concursos públicos e exame de ordem. Advogada.

Gustavo Nicolau (@gustavo_nicolau)

Doutor e Mestre pela Faculdade de Direito da USP. Professor de Direito Civil da Rede LFG/Praetorium. Advogado.

Henrique Subi (@henriquesubi)

Agente da Fiscalização Financeira do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Mestrando em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Especialista em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas e em Direito Tributário pela UNISUL. Professor de cursos preparatórios para concursos desde 2006. Coautor de mais de 20 obras voltadas para concursos, todas pela Editora Foco.

Hermes Arrais Alencar

Procurador Federal. Mestre em Direito Previdenciário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Integrante da Advocacia-Geral da União. Professor de Direito Previdenciário nos principais cursos de Pós Graduação e preparatório para concursos

Hermes Cramacon (@hermescramacon)

Possui graduação em Direito pela Universidade Cidade de São Paulo (2000). Mestrando em Direito da Saúde pela Universidade Santa Cecília. Docente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e professor da Faculdade Tijuacussu. Professor de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho do IEDI Cursos Online e Escolha Certa Cursos nos cursos preparatórios para Exame de Ordem. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Prática Jurídica.

Ivo Tomita

Especialista em Direito Tributário pela PUC/SP – Cogea. Autor e organizador de obras publicadas pela Editora Foco. Advogado.

José Antonio Aparecido Junior

Procurador do Município de São Paulo. Consultor em Direito Urbanístico. Especialista em Direito Público pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo. Mestre em Direito Urbanístico pela PUC/SP. Doutorando em Direito do Estado pela USP

Luiz Dellore (@dellore)

Doutor e Mestre em Direito Processual pela USP. Mestre em Direito Constitucional pela PUC/SP. Visiting Scholar na Syracuse University e Cornell University. Professor do Mackenzie, da FADISP, da Escola Paulista do Direito (EPD), do CPJur e do Saraiva Aprova. Ex-assessor de Ministro do STJ. Membro do IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Processual) e do Ceapro (Centro de Estudos Avançados de Processo). Advogado concursado da Caixa Econômica Federal.

(Twitter: @dellore)

Luiz Felipe Nobre Braga

Membro do Ministério Público Federal (Procurador da República). Doutor pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Mestre pela Universidade Federal de Pernambuco. Procurador Regional Eleitoral de Minas Gerais (2010/2012) Professor de Direito Civil e Direito do Consumidor da Escola Superior Dom Helder Câmara (2003/2018). Professor de Teoria Geral do Direito, Direito Civil e Direito do Consumidor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2002/2006). Professor da Escola Superior do Ministério Público da União. Publicou capítulos de livros em 29 obras coletivas.

Renan Flumian

Mestre em Filosofia do Direito pela Universidade de Alicante. Cursou a Session Annuelle

D'enseignement do Institut International des Droits de L'Homme, a Escola de Governo da USP e a Escola de Formação da Sociedade Brasileira de Direito Público. Professor e Coordenador Acadêmico do IEDI. Autor e coordenador de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e o Exame de Ordem. Advogado.

Renato Montans

Mestre e Especialista em Direito Processual Civil pela PUC/SP. Coordenador do curso de Pós-graduação em Direito Processual Civil Moderno da Universidade Anhanguera-Uniderp/Rede LFG. Professor da Rede LFG. Advogado

Roberta Densa

Doutora em Direitos Difusos e Coletivos. Professora universitária e em cursos preparatórios para concursos públicos e OAB. Autora da obra "Direito do Consumidor", 9ª edição publicada pela Editora Atlas.

Robinson Barreirinhas

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos da Prefeitura de São Paulo. Professor do IEDI. Procurador do Município de São Paulo. Autor e coautor de mais de 20 obras de preparação para concursos e OAB. Ex-Assessor de Ministro do STJ.

Teresa Melo

Procuradora Federal. Mestranda em Direito Público pela UERJ. Assessora de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Ex-assessora de Ministro do STJ.

Vanessa Trigueiros

Analista de Promotoria. Assistente Jurídico do Ministério Público do Estado de São Paulo. Graduação em Direito pela PUC-Campinas. Pós-graduada em Direito Processual Civil pela UNISUL. Pós-graduada em Direito Processual Civil e Civil pela UCDB.

SUMÁRIO

AUTORES

v

COMO USAR O LIVRO?

xvii

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

[www.](#) 

1

1. PODER CONSTITUINTE	1
2. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.....	3
3. HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL E EFICÁCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS	10
4. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE.....	12
5. DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS	27
6. DIREITOS SOCIAIS.....	39
7. NACIONALIDADE.....	40
8. DIREITOS POLÍTICOS.....	41
9. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.....	44
10. ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO	58
11. ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO. PROCESSO LEGISLATIVO.....	60
12. DA ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	68
13. DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA	74
14. DEFESA DO ESTADO.....	75
15. TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO	76
16. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA	79
17. ORDEM SOCIAL	81
18. TEMAS COMBINADOS.....	85

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

[www.](#) 

91

1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO.....	91
2. PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	96
3. ATOS ADMINISTRATIVOS	101

4. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	115
5. SERVIDORES PÚBLICOS	129
6. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....	141
7. BENS PÚBLICOS.....	148
8. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE	152
9. RESPONSABILIDADE DO ESTADO	160
10. LICITAÇÃO	169
11. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	183
12. SERVIÇOS PÚBLICOS	189
13. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	195
14. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.....	202

3. DIREITO TRIBUTÁRIO**205**

1. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA.....	205
2. PRINCÍPIOS	207
3. IMUNIDADES	213
5. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – FONTES.....	221
6. VIGÊNCIA, APLICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO	221
7. FATO GERADOR E OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	223
8. LANÇAMENTO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO	225
9. SUJEIÇÃO PASSIVA, CAPACIDADE E DOMICÍLIO.....	228
10. SUSPENSÃO, EXTINÇÃO E EXCLUSÃO DO CRÉDITO	234
11. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES EM ESPÉCIE.....	241
12. GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO	255
13. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FISCALIZAÇÃO	258
14. DÍVIDA ATIVA, INSCRIÇÃO, CERTIDÕES	260
15. REPARTIÇÃO DE RECEITAS	262
16. AÇÕES TRIBUTÁRIAS	262
17. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.....	270
18. MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.....	270
19. CRIMES TRIBUTÁRIOS.....	271
20. REGIMES ESPECIAIS	271
21. TEMAS COMBINADOS E OUTRAS MATÉRIAS	272

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL	277
I – PARTE GERAL	277
1. PRINCÍPIOS DO PROCESSO CIVIL	277
2. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA	277
3. PARTES, PROCURADORES, SUCUMBÊNCIA, MINISTÉRIO PÚBLICO E JUIZ	279
4. PRAZOS PROCESSUAIS E ATOS PROCESSUAIS	280
5. LITISCONSÓRCIO E INTERVENÇÃO DE TERCEIROS	282
6. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, ELEMENTOS DA AÇÃO E CONDIÇÕES DA AÇÃO	285
7. FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO. NULIDADES	285
8. TUTELA PROVISÓRIA	286
9. TEMAS COMBINADOS DA PARTE GERAL	287
II – PROCESSO DE CONHECIMENTO	288
10. PETIÇÃO INICIAL	288
11. CONTESTAÇÃO E REVELIA	289
12. PROVAS	291
13. JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO E PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES	292
14. SENTENÇA, COISA JULGADA E AÇÃO RESCISÓRIA	292
15. TEMAS COMBINADOS DE PROCESSO DE CONHECIMENTO (E OUTROS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS)	294
III – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO	295
16. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	295
17. PROCESSO DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DE BENS	297
18. EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	298
19. EXECUÇÃO FISCAL	299
IV – RECURSOS	301
20. TEORIA GERAL DOS RECURSOS	301
21. APELAÇÃO	302
22. AGRAVOS	302
23. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	303
24. RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO (RESP E RE)	304
25. OUTROS RECURSOS E TEMAS RECURSAIS COMBINADOS	304
26. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	308
27. PROCESSO COLETIVO	310
28. MANDADO DE SEGURANÇA E <i>HABEAS DATA</i>	311

29. AÇÕES DO CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE.....	312
30. OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E TEMAS COMBINADOS	313

5. DIREITO CIVIL**317**

1. LINDB	317
2. GERAL.....	319
3. OBRIGAÇÕES.....	339
4. CONTRATOS.....	346
5. RESPONSABILIDADE CIVIL	358
6. COISAS	366
7. FAMÍLIA.....	380
8. SUCESSÕES.....	382
9. OUTROS TEMAS E TEMAS COMBINADOS.....	383

6. DIREITO EMPRESARIAL**391**

1. TEORIA GERAL.....	391
2. DIREITO SOCIETÁRIO	396
3. DIREITO CAMBIÁRIO	406
4. DIREITO CONCURSAL – FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO	410
5. SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.....	415
6. CONTRATOS EMPRESARIAIS	416
7. PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	418
8. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	418
9. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	420
10. QUESTÕES COMBINADAS E OUTROS TEMAS	421

7. DIREITO DO TRABALHO**425**

1. INTRODUÇÃO, FONTES E PRINCÍPIOS.....	425
2. CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO E ESPÉCIES DE EMPREGADOS E TRABALHADORES	427
3. CONTRATO DE TRABALHO COM PRAZO DETERMINADO	433
4. TRABALHO DA MULHER E DO MENOR	434
5. ALTERAÇÃO, INTERRUPTÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.....	435
6. REMUNERAÇÃO E SALÁRIO.....	439
7. JORNADA DE TRABALHO	443
8. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.....	444

9. ESTABILIDADE	450
10. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	452
11. DIREITO COLETIVO DO TRABALHO	453
12. TEMAS COMBINADOS E FGTS	458

8. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHOwww.ww.com.br **463**

1. PRINCÍPIOS, ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, COMPETÊNCIA E NULIDADES PROCESSUAIS	463
2. PRESCRIÇÃO	472
3. RESPOSTAS E INSTRUÇÃO PROCESSUAL	472
4. PROCEDIMENTOS E SENTENÇA	476
5. RECURSOS	479
6. EXECUÇÃO TRABALHISTA	484
7. AÇÕES ESPECIAIS	487
8. TEMAS COMBINADOS	489

9. DIREITO FINANCEIROwww.ww.com.br **495**

1. PRINCÍPIOS E NORMAS GERAIS	495
2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E PLANO PLURIANUAL – PPA	499
3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA	500
4. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF	503
5. RECEITAS	507
6. RENÚNCIA DE RECEITA	510
7. DESPESAS	511
8. DESPESAS COM PESSOAL	514
9. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CRÉDITOS ADICIONAIS	517
10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DÍVIDA PÚBLICA	519
11. PRECATÓRIOS	522
12. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, TRIBUNAIS DE CONTAS	524
13. OUTROS TEMAS E COMBINADOS	525

10. DIREITO ECONÔMICOwww.ww.com.br **531**

1. PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA	531
2. DIREITO CONCORRENCIAL, LEI ANTITRUSTE	533
3. DIREITO ECONÔMICO INTERNACIONAL	535
4. QUESTÕES COMBINADAS E OUTROS TEMAS	536

11. DIREITO AMBIENTAL		537
1. CONCEITOS BÁSICOS		537
2. PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO		538
3. DIREITO AMBIENTAL CONSTITUCIONAL		538
4. PRINCÍPIOS DO DIREITO AMBIENTAL.....		543
5. COMPETÊNCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL		546
6. LEI DE POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE		548
7. INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE.....		550
8. PROTEÇÃO DA FAUNA E FLORA. CÓDIGO FLORESTAL		561
9. RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL.....		565
10. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA AMBIENTAL.....		570
11. RESPONSABILIDADE PENAL AMBIENTAL		571
12. TEMAS COMBINADOS E OUTROS TEMAS.....		574
12. DIREITO URBANÍSTICO		583
1. ESTATUTO DA CIDADE.....		583
2. QUESTÕES COMBINADAS.....		588
13. DIREITO DO CONSUMIDOR		593
1. CONCEITO DE CONSUMIDOR E RELAÇÃO DE CONSUMO.....		593
2. PRINCÍPIOS E DIREITOS BÁSICOS		594
3. RESPONSABILIDADE PELO FATO DO PRODUTO OU DO SERVIÇO E PRESCRIÇÃO		596
4. RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO PRODUTO OU DO SERVIÇO E DECADÊNCIA		597
5. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. RESPONSABILIDADE EM CASO DE GRUPO DE EMPRESAS		598
6. PRÁTICAS COMERCIAIS.....		598
7. PROTEÇÃO CONTRATUAL		599
8. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA		601
9. SNDC.....		602
10. DEFESA DO CONSUMIDOR EM JUÍZO		602
11. OUTROS TEMAS		603
14. DIREITO PREVIDENCIÁRIO		605
1. PRINCÍPIOS E NORMAS GERAIS.....		605
2. CUSTEIO E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS.....		607
3. SEGURADOS E DEPENDENTES		609

4. BENEFÍCIOS	610
5. SERVIDORES PÚBLICOS	615
6. PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR	624
7. ACIDENTES, DOENÇAS DO TRABALHO	625
8. AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	626
9. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE	626
10. OUTROS TEMAS E MATÉRIAS COMBINADAS.....	627

15. DIREITO PENAL**631**

1. PRINCÍPIOS	631
2. APLICAÇÃO DA LEI PENAL	631
3. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMES	633
4. FATO TÍPICO E TIPO PENAL.....	634
5. CRIMES DOLOSOS, CULPOSOS E PRETERDOLOSOS	634
6. TENTATIVA, CONSUMAÇÃO, DESISTÊNCIA, ARREPENDIMENTO E CRIME IMPOSSÍVEL	635
7. ANTIJURIDICIDADE E CAUSAS EXCLUDENTES	636
8. CONCURSO DE PESSOAS	637
9. CULPABILIDADE E CAUSAS EXCLUDENTES	638
10. PENAS E SEUS EFEITOS	639
11. APLICAÇÃO DA PENA.....	640
12. <i>SURSIS</i> E EFEITOS DA CONDENAÇÃO	641
13. AÇÃO PENAL.....	642
14. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM GERAL.....	643
15. PRESCRIÇÃO.....	643
16. CRIMES CONTRA A PESSOA	644
17. CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	644
18. CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA	645
19. CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	647
20. CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE.....	653
21. CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO	654
22. CRIMES DE TRÂNSITO.....	654
23. ESTATUTO DO DESARMAMENTO	655
24. CRIMES RELATIVOS A LICITAÇÃO.....	655
25. CRIME DE TORTURA	655

26. CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE	656
27. CONTRAVENÇÕES PENAIS.....	656
28. OUTROS CRIMES E CRIMES COMBINADOS DA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE.....	656
29. TEMAS COMBINADOS DE DIREITO PENAL.....	659

16. DIREITO PROCESSUAL PENAL 	667
1. FONTES, PRINCÍPIOS GERAIS, EFICÁCIA DA LEI PROCESSUAL NO TEMPO E NO ESPAÇO	667
2. INQUÉRITO POLICIAL E OUTRAS FORMAS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	667
3. AÇÃO PENAL.....	670
4. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA. CONEXÃO E CONTINÊNCIA.....	671
5. QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES.....	673
6. PRERROGATIVAS DO ACUSADO	673
7. PROVAS.....	674
8. PRISÃO, MEDIDAS CAUTELARES E LIBERDADE PROVISÓRIA	675
9. PROCESSOS E PROCEDIMENTOS.....	677
10. JUIZADOS ESPECIAIS	678
11. NULIDADES	678
12. RECURSOS	679
13. <i>HABEAS CORPUS</i> , MANDADO DE SEGURANÇA E REVISÃO CRIMINAL.....	679
14. EXECUÇÃO PENAL	679
15. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE	680
16. TEMAS COMBINADOS E OUTROS TEMAS.....	680

17. DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO 	685
1. DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	685
2. DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	699

18. DIREITOS HUMANOS	707
1. TEORIA GERAL.....	707
2. SISTEMA GLOBAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	708
3. SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	709
4. DIREITOS HUMANOS NO BRASIL.....	713
5. DIREITO HUMANITÁRIO	717
6. DIREITO DOS REFUGIADOS.....	718

19. DIREITO EDUCACIONAL	719
1. NORMAS CONSTITUCIONAIS.....	719
2. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO	720
3. SISTEMA DE COTAS	721
4. CRÉDITO ESTUDANTIL.....	722
20. RECURSOS HÍDRICOS	723
21. DIREITO AGRÁRIO	727
1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS DO DIREITO AGRÁRIO	727
2. USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL	728
3. AQUISIÇÃO E USO DA PROPRIEDADE E DA POSSE RURAL.....	728
4. DESAPROPRIAÇÃO PARA A REFORMA AGRÁRIA.....	730
5. CONTRATOS AGRÁRIOS	732
6. TERRAS DEVOLUTAS.....	732
7. TERRENAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.....	732
8. OUTROS TEMAS E TEMAS COMBINADOS.....	735
22. LÍNGUA PORTUGUESA	737

COMO USAR O LIVRO?

Para que você consiga um ótimo aproveitamento deste livro, atente para as seguintes orientações:

1ª Tenha em mãos um **vademecum** ou um **computador** no qual você possa acessar os textos de lei citados.

Neste ponto, recomendamos o **Vade Mecum de Legislação FOCO** – confira em www.editorafoco.com.br.

2ª Se você estiver estudando a teoria (fazendo um curso preparatório ou lendo resumos, livros ou apostilas), faça as questões correspondentes deste livro na medida em que for avançando no estudo da parte teórica.

3ª Se você já avançou bem no estudo da teoria, leia cada capítulo deste livro até o final, e só passe para o novo capítulo quando acabar o anterior; vai mais uma dica: alterne capítulos de acordo com suas preferências; leia um capítulo de uma disciplina que você gosta e, depois, de uma que você não gosta ou não sabe muito, e assim sucessivamente.

4ª Iniciada a resolução das questões, tome o cuidado de ler cada uma delas **sem olhar para o gabarito e para os comentários**; se a curiosidade for muito grande e você não conseguir controlar os olhos, tampe os comentários e os gabaritos com uma régua ou um papel; na primeira tentativa, é fundamental que resolva a questão sozinho; só assim você vai identificar suas deficiências e “pegar o jeito” de resolver as questões; marque com um lápis a resposta que entender correta, e só depois olhe o gabarito e os comentários.

5ª **Leia com muita atenção o enunciado das questões.** Ele deve ser lido, no mínimo, duas vezes. Da segunda leitura em diante, começam a aparecer os detalhes, os pontos que não percebemos na primeira leitura.

6ª **Grife as palavras-chave, as afirmações e a pergunta formulada.** Ao grifar as palavras importantes e as afirmações você fixará mais os pontos-chave e não se perderá no enunciado como um todo. Tenha atenção especial com as palavras “correto”, “incorreto”, “certo”, “errado”, “prescindível” e “imprescindível”.

7ª Leia os comentários e **leia também cada dispositivo legal** neles mencionados; não tenha preguiça; abra o *vademecum* e leia os textos de leis citados, tanto os que explicam as alternativas corretas, como os que explicam o porquê de ser incorreta dada alternativa; você tem que conhecer bem a letra da lei, já que mais de 90% das respostas estão nela; mesmo que você já tenha entendido determinada questão, reforce sua memória e leia o texto legal indicado nos comentários.

8ª Leia também os **textos legais que estão em volta** do dispositivo; por exemplo, se aparecer, em Direito Penal, uma questão cujo comentário remete ao dispositivo que trata de falsidade ideológica, aproveite para ler também os dispositivos que tratam dos outros crimes de falsidade; outro exemplo: se aparecer uma questão, em Direito Constitucional, que trate da composição do Conselho Nacional de Justiça, leia também as outras regras que regulamentam esse conselho.

9º Depois de resolver sozinho a questão e de ler cada comentário, você deve fazer uma **anotação ao lado da questão**, deixando claro o motivo de eventual erro que você tenha cometido; conheça os motivos mais comuns de erros na resolução das questões:

DL – “desconhecimento da lei”; quando a questão puder ser resolvida apenas com o conhecimento do texto de lei;

DD – “desconhecimento da doutrina”; quando a questão só puder ser resolvida com o conhecimento da doutrina;

DJ – “desconhecimento da jurisprudência”; quando a questão só puder ser resolvida com o conhecimento da jurisprudência;

FA – “falta de atenção”; quando você tiver errado a questão por não ter lido com cuidado o enunciado e as alternativas;

NUT – “não uso das técnicas”; quando você tiver se esquecido de usar as técnicas de resolução de questões objetivas, tais como as da **repetição de elementos** (“quanto mais elementos repetidos existirem, maior a chance de a alternativa ser correta”), das **afirmações generalizantes** (“afirmações generalizantes tendem a ser incorretas” - reconhece-se afirmações generalizantes pelas palavras *sempre, nunca, qualquer, absolutamente, apenas, só, somente exclusivamente* etc.), dos **conceitos compridos** (“os conceitos de maior extensão tendem a ser corretos”), entre outras.

obs: se você tiver interesse em fazer um Curso de “Técnicas de Resolução de Questões Objetivas”, recomendamos o curso criado a esse respeito pelo IEDI Cursos On-line: www.iedi.com.br.

10º Confie no **bom-senso**. Normalmente, a resposta correta é a que tem mais a ver com o bom-senso e com a ética. Não ache que todas as perguntas contêm uma pegadinha. Se aparecer um instituto que você não conhece, repare bem no seu nome e tente imaginar o seu significado.

11º Faça um levantamento do **percentual de acertos de cada disciplina** e dos **principais motivos que levaram aos erros cometidos**; de posse da primeira informação, verifique quais disciplinas merecem um reforço no estudo; e de posse da segunda informação, fique atento aos erros que você mais comete, para que eles não se repitam.

12º Uma semana antes da prova, faça uma **leitura dinâmica** de todas as anotações que você fez e leia de novo os dispositivos legais (e seu entorno) das questões em que você marcar “DL”, ou seja, desconhecimento da lei.

13º Para que você consiga ler o livro inteiro, faça um bom **planejamento**. Por exemplo, se você tiver 30 dias para ler a obra, divida o número de páginas do livro pelo número de dias que você tem, e cumpra, diariamente, o número de páginas necessárias para chegar até o fim. Se tiver sono ou preguiça, levante um pouco, beba água, masque chiclete ou leia em voz alta por algum tempo.

14º Desejo a você, também, muita **energia, disposição, foco, organização, disciplina, perseverança, amor e ética!**

Wander Garcia

Coordenador

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

Fábio Tavares Sobreira, Felipe Maciel, Teresa Melo, Bruna Vieira,
André Nascimento e André Barbieri*

1. PODER CONSTITUINTE

(Procurador do Município – Prefeitura Fortaleza/CE – CESPE – 2017) A respeito do poder constituinte, julgue os itens a seguir.

- (1) Não foram recepcionadas pela atual ordem jurídica leis ordinárias que regulavam temas para os quais a CF passou a exigir regramento por lei complementar.
- (2) De acordo com o STF, cabe ação direta de inconstitucionalidade para sustentar incompatibilidade de diploma infraconstitucional anterior em relação a Constituição superveniente.
- (3) Os direitos adquiridos sob a égide de Constituição anterior, ainda que sejam incompatíveis com a Constituição atual, devem ser respeitados, dada a previsão do respeito ao direito adquirido no próprio texto da CF.
- (4) O poder constituinte derivado reformador manifesta-se por meio de emendas à CF, ao passo que o poder constituinte derivado decorrente manifesta-se quando da elaboração das Constituições estaduais.
- (5) Com a promulgação da CF, foram recepcionadas, de forma implícita, as normas infraconstitucionais anteriores de conteúdo compatível com o novo texto constitucional.

1. Incorreta. As normas anteriores à CF de 1988 que estivessem *materialmente* de acordo com a nova ordem constitucional foram recepcionadas, ainda que sua forma tenha sido alterada pela CF/88; 2. Incorreta. Para a verificação da compatibilidade de normas pré-constitucionais (ou anteriores à Constituição) com a CF/88 cabe ADPF, não ADIn; 3. Incorreta. As normas da constituição anterior, ainda que sobre direito adquirido, não são oponíveis ao Poder Constituinte Originário. Assim, não há falar em direito adquirido sob a égide da Constituição anterior, contra a Constituição atual; 4. Correta. O poder constituinte derivado reformador manifesta-se por meio de emendas constitucionais ou de emendas de revisão. O Poder constituinte derivado decorrente manifesta-se tanto para a elaboração de constituições estaduais, quanto para a revisão dessas mesmas normas; 5. Correta. Todas as normas infraconstitucionais que não confrontassem materialmente com a nova CF foram recepcionadas. TM

Gabário "TE, 2E, 3E, 4C, 5C"

(Procurador Municipal – Prefeitura/BH – CESPE – 2017) Assinale a opção correta, com relação ao direito constitucional.

- (A) Expresso na CF, o direito à educação, que possui aplicabilidade imediata, é de eficácia contida.
- (B) De acordo com a doutrina dominante, a possibilidade de o município de Belo Horizonte editar a sua própria lei orgânica provém do poder constituinte derivado decorrente.
- (C) Conforme entendimento do STF, é vedada a aplicação de multa ao poder público nas situações em que este se negar a cumprir obrigação imposta por decisão judicial, sob o risco de violação do princípio da separação dos poderes.
- (D) O poder constituinte difuso manifesta-se quando uma decisão do STF altera o sentido de um dispositivo constitucional, sem, no entanto, alterar seu texto.

A: incorreta. O STF tem jurisprudência no sentido de que se trata de norma constitucional de eficácia plena; B: incorreta. O Poder Constituinte Derivado Decorrente é atribuído aos Estados e ao DF, para organizar suas Constituições Estaduais e a Lei Orgânica do DF (não existe, para a maioria dos doutrinadores, para os Municípios e Territórios). Além disso, condiciona-se ao Poder Constituinte Originário, relacionando-se diretamente com ele; C: incorreta. O respeito às decisões do Poder Judiciário é garantia para a continuidade de seu funcionamento, conforme previsto pelo próprio princípio da separação dos Poderes; D: correta. Trata-se do fenômeno da mutação constitucional, sendo um poder de fato, não ilimitado, já que deve observar os limites impostos pela própria Constituição. TM

Gabário "D"

(Procurador do Estado – PGE/PR – PUC – 2015) A tarefa do Poder Constituinte é criar normas jurídicas de valor constitucional, isto é, fazer a Constituição que atenda às demandas políticas e jurídicas de criação ou transformação. Sobre a teoria do Poder Constituinte, assinale a assertiva CORRETA.

- (A) O Poder Constituinte derivado é competência constitucional estabelecida voltada exclusivamente à revisão do texto constitucional.
- (B) O Poder Constituinte derivado decorrente não pode ser considerado limitado, sob pena de violação do princípio da autonomia dos entes federados.

O autor Felipe Maciel comentou as questões referentes à advocacia das empresas estatais, autarquias e agências reguladoras. As demais questões foram comentadas pela autora Teresa Melo.

TM questões comentadas por: Teresa Melo

BV questões comentadas por: Bruna Vieira

AB questões comentadas por: André Barbieri

AN questões comentadas por: André Nascimento

- (C) De acordo com a teoria clássica do Poder Constituinte, a Constituição é resultado do exercício de um poder originário, anterior e superior a ela, no qual ela se radica e do qual advém toda a sua premência e irrestricção.
- (D) O processo da mutação constitucional equivale formalmente ao exercício do Poder Constituinte derivado reformador.
- (E) O Poder Constituinte – tanto em sua versão originária quanto derivada – possui as mesmas características e limites, já que estabelece normas constitucionais por meio de um processo legislativo extraordinário.

A: incorreta. O Poder Constituinte Derivado pode ser Reformador (como trata a questão), como também Derivado Decorrente (aquele que permite aos Estados elaborar e alterar as suas próprias constituições); **B:** incorreta. Todo Poder Constituinte Derivado é limitado; apenas o Poder Constituinte Originário é ilimitado; **C:** Correta. O Poder Constituinte Originário (PCO) é inicial porque inaugura uma nova ordem jurídica; ilimitado porque não se submete aos limites impostos pela ordem jurídica anterior; autônomo porque exercido livremente por seu titular (o povo) e incondicionado por não se submeter a nenhuma forma preestabelecida para sua manifestação (nem mesmo a tratados internacionais). Importante ressaltar que, para a doutrina jusnaturalista, o direito natural impõe limites ao PCO que, por essa razão, não seria totalmente autônomo; **D:** incorreta. Equivale ao chamado Poder Constituinte Difuso; **E:** incorreta. Somente o Poder Constituinte Originário é inicial, autônomo, ilimitado e incondicionado. O poder constituinte derivado condiciona-se ao originário, não possuindo as mesmas características. **TM**

Gabário "C"

(Procurador do Estado – PGE/PA – UEPA – 2015) Sobre o Poder Constituinte, é correto afirmar que:

- (A) para a Teoria Clássica do Poder Constituinte de Emmanuel Joseph SIEYÈS, o titular do Poder Constituinte seria o povo.
- (B) a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, foi elaborada por Assembleia Constituinte cujos membros foram eleitos especial e exclusivamente para esta tarefa.
- (C) o processo de Revisão constitucional, previsto em nossa atual Constituição da República (art. 3º, ADCT), difere-se do processo de Emenda por se tratar (a Revisão) de possibilidade de modificação geral do texto constitucional, bem como por ser um processo extraordinário, ainda que se trate de processo com regras formais similares ao processo de Emenda.
- (D) pode ser citada como exemplo da teoria do poder constituinte evolutivo, a Emenda Constitucional nº 8, de 1977, que modificou o artigo 48, da Constituição Federal de 1967 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969), alterando o quórum de aprovação de emenda ao texto constitucional de maioria de dois terços dos membros em cada casa do Congresso Nacional para maioria absoluta.
- (E) o STF admite a legitimidade do parlamentar e das mesas do Congresso Nacional e de suas Casas, para impetrar mandado de segurança com a finalidade de coibir atos praticados no processo de aprovação de lei ou emenda constitucional incompatíveis com disposições constitucionais que disciplinam o processo legislativo.

A: incorreta. Para Sieyès, o titular do Poder Constituinte Originário é a nação, não o povo; **B:** incorreta. Não houve eleição de assembleia constituinte com finalidade específica para a elaboração da nova Constituição, mas o próprio Congresso em funcionamento atuou como Assembleia Constituinte; **C:** incorreta. Conforme dispõe o art. 3º do ADCT, a revisão constitucional ocorreu uma única vez, após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral; **D:** correta. O chamado Poder Constituinte Evolutivo nasce da tensão entre constitucionalismo e democracia, e diz respeito à possibilidade de alteração das cláusulas pétreas da Constituição, que não poderiam ser opostas às gerações futuras por violação da democracia, ou seja, não se poderia obrigar as gerações futuras a aceitar a inalterabilidade daquilo que o constituinte entendeu que não poderia ser objeto de reforma. Assim, primeiro se alteraria a Constituição, que não permitiria a impossibilidade de reforma das cláusulas pétreas para, depois, alterar a norma com base nas novas regras (dupla revisão, revisão de dupla face ou de dois tempos); **E:** incorreta. O STF apenas admite a legitimidade dos parlamentares, não da Mesa, pois o que está em jogo é o devido processo legislativo. **TM**

„D. Ombarto“

(PROCURADOR DO ESTADO/MG – FUMARC – 2012) O Poder Constituinte é complexo, de fundamentação política e/ou jurídica, sendo exercido pela autoridade inicial do Estado, por Assembleia Constituinte ou movimento revolucionário. Analise os conceitos reduzidos abaixo e assinale a alternativa correta:

- I. O Poder Constituinte Originário é caracterizado por sua autonomia em relação a outros órgãos e poderes, bem como por ser ilimitado juridicamente, rompendo por completo com a ordem jurídica anterior, exceto no que condiz aos tratados internacionais previamente firmados;
- II. O Poder Constituinte Derivado Decorrente, doutrinariamente aceito por parte dos juristas, é o conferido aos demais entes federativos, excetuados os territórios, para que organizem suas próprias constituições ou leis orgânicas, respeitando os limites da *Lex Maior*, não se relacionando diretamente com o Poder Constituinte Originário;
- III. O Poder Constituinte Derivado Reformador é criado pelo Poder Constituinte Originário e difere desse por ser limitado por regras rígidas, que preservam a intangibilidade de alguns temas.

ALTERNATIVAS

- (A) As alternativas I, II e III são incorretas;
 (B) As alternativas I e II são incorretas;
 (C) As alternativas I e III são incorretas;
 (D) As alternativas II e III são incorretas;
 (E) As alternativas I, II e III são corretas.

I: Errada. O Poder Constituinte Originário (PCO) é inicial porque inaugura uma nova ordem jurídica; ilimitado porque não se submete aos limites impostos pela ordem jurídica anterior; autônomo porque exercido livremente por seu titular (o povo) e incondicionado por não se submeter a nenhuma forma preestabelecida para sua manifestação (nem mesmo a tratados internacionais). Importante ressaltar que, para a doutrina jusnaturalista, o direito natural impõe limites ao PCO que, por essa razão, não seria totalmente autônomo; **II:** Errada. O Poder Constituinte Derivado Decorrente é atribuído aos Estados e ao DF, para organizar suas Constituições Estaduais e a Lei Orgânica do DF (não existe, para a maioria dos doutrinadores, para os Municípios e Territórios). Além disso, condiciona-se ao Poder Constituinte Originário, relacionando-se diretamente com ele; **III:** Correta. O poder constituinte derivado reforma-

por pode ser exercido através da reforma da Constituição Federal - ou da Constituição Estadual - obedecendo-se os limites formais (art. 60, § 2º), materiais (art. 60, § 4º) e circunstanciais (art. 60, § 1º) previstos na CF. Parte da doutrina refere-se, ainda, a limites implícitos ao poder de reforma da CF. São exemplos desses últimos a titularidade do poder constituinte (povo) e o próprio procedimento de reforma da Constituição que, apesar de não escritos na Constituição, não podem ser alterados pelo legislador constituinte derivado.

Gabário "E".

(Procurador do Município/São José dos Campos-SP - 2012 - VUNESP) São espécies de limitações circunstanciais ao poder constituinte reformador no direito brasileiro:

- (A) a votação das propostas de emendas em dois turnos e a exigência de aprovação por três quintos dos membros de cada Casa do Congresso Nacional.
- (B) a intervenção federal e o estado de defesa.
- (C) a iniciativa de emenda por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e a votação em dois turnos em cada Casa do Congresso Nacional.
- (D) o estado de sítio e a proibição de abolição da forma federativa de Estado.
- (E) a vedação de abolição dos direitos e garantias individuais e a da separação dos poderes.

Art. 60, § 1º, da CF. Note-se que se trata de limitações *circunstanciais*, não temporais.

Gabário "E".

(Advogado da União/AGU - CESPE - 2012) A respeito das disposições constitucionais transitórias, da hermenêutica constitucional e do poder constituinte, julgue os itens subsequentes.

- (1) De acordo com o denominado método da tópica, sendo a constituição a representação do sistema cultural e de valores de um povo, sujeito a flutuações, a interpretação constitucional deve ser elástica e flexível.
- (2) O poder constituinte de reforma não pode criar cláusulas pétreas, apesar de lhe ser facultado ampliar o catálogo dos direitos fundamentais criado pelo poder constituinte originário.
- (3) O sistema constitucional brasileiro não admite a denominada cláusula pétrea implícita, estando as limitações materiais ao poder de reforma exaustivamente enumeradas na CF.
- (4) Pelo poder constituinte de reforma, assim como pelo poder constituinte originário, podem ser inseridas normas no ADCT, admitindo-se, em ambas as hipóteses, a incidência do controle de constitucionalidade.

1: Errada. De acordo com Pedro Lenza, por meio do método tópico-problemativo "parte-se de um problema concreto para a norma, atribuindo-se à interpretação um caráter prático na busca da solução dos problemas concretizados. A Constituição é, assim, um sistema aberto de regras e princípios" (Pedro Lenza, *Direito constitucional esquematizado*, 2012, p.154); 2: Correta. O procedimento de reforma da Constituição, estabelecido no art. 60 da CF, é considerado uma limitação implícita ao poder de reforma, ou seja, o Poder Constituinte Derivado não pode alterá-lo, embora não haja regra expressa nesse sentido. O Brasil não adotou a chamada teoria da dupla revisão; 3: Errada. Há limitações implícitas ao poder de reforma da Constituição, podendo existir limitações materiais implícitas; 4: Errada. Após a promulgação

da CF, só o Poder Constituinte Derivado pode inserir regras no ADCT. Além disso, apesar de ser cabível controle de constitucionalidade de normas oriundas do Poder Constituinte Derivado (provenientes de emendas constitucionais, por exemplo), não cabe controle de constitucionalidade de normas originárias.

Gabário "E, 2C, 3E, 4E".

(ADVOGADO - CORREIOS - 2011 - CESPE) Julgue os itens que se seguem, referentes a poder constituinte originário e derivado.

- (1) Quando, no exercício de sua capacidade de auto-organização, o estado-membro edita sua constituição, ele age com fundamento no denominado poder constituinte derivado decorrente.
- (2) O poder constituinte originário, por ser aquele que instaura uma nova ordem jurídica, exige deliberação da representação popular, razão pela qual não se admite a outorga como forma de sua expressão.

1: correto, pois o poder constituinte derivado pode ser dividido em três espécies: a) Poder derivado reformador - que permite a modificação do texto constitucional através das emendas constitucionais; b) Poder derivado revisor - que também permite a modificação do texto constitucional, todavia mediante um procedimento excepcionalmente menos rigoroso que as emendas constitucionais; c) Poder derivado decorrente - o qual permite a edição de Constituições estaduais, nos termos do art. 25 da Constituição Federal; 2: incorreto, pois, embora se atribua ao povo a titularidade do poder constituinte, é recorrente na história do constitucionalismo o exercício de forma imposta e autoritária. Na história constitucional brasileira, inclusive, foram outorgadas - sem a participação popular direta ou indireta - as Constituições de 1824, 1937, 1967 e 1969. Deste modo, mesmo outorgada, não se pode negar a normatividade da Constituição, tornando a assertiva proposta incorreta.

Gabário "1C, 2E".

2. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

(Procurador do Estado/SP - 2018 - VUNESP) Assinale a alternativa correta que justifica a classificação da atual Constituição Federal brasileira como rígida.

- (A) A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma legislatura.
- (B) A Constituição Federal poderá ser emendada mediante proposta exclusiva do Presidente da República; de um terço, no mínimo, dos membros do Congresso Nacional, ou das Assembleias Legislativas das unidades de Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria absoluta de seus membros.
- (C) A proposta de emenda à Constituição deverá ser discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros. Será então promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número, não estando sujeita à sanção ou ao veto do Presidente da República.
- (D) Os tratados e convenções internacionais que forem aprovados, via decreto legislativo especial, com o respectivo número, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emen-

das constitucionais, após a devida sanção ou veto do Presidente da República.

- (E) A garantia de que somente as normas materialmente constitucionais possam ser submetidas ao processo de reforma via emenda constitucional.

A: incorreta, pois a matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma **sessão legislativa** (art. 60, § 5º, da CF). A sessão legislativa ordinária é o período de atividade normal do Congresso a cada ano (de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro). Já a **legislatura** é o período de cada quatro sessões legislativas, a contar do ano seguinte ao das eleições parlamentares; **B:** incorreta, pois a Constituição poderá ser emendada mediante proposta: do Presidente da República; de um terço, no mínimo, dos membros da **Câmara dos Deputados ou do Senado Federal**; de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela **maioria relativa** de seus membros (art. 60 da CF); **C:** correta, pois Constituição rígida é aquela que somente pode ser modificada mediante processo legislativo especial e qualificado, mais dificultoso do que o da lei, tal como aquele previsto para as emendas constitucionais (art. 60, §§ 2º e 3º, da CF); **D:** incorreta, porque **(i)** apenas os tratados e convenções internacionais sobre **direitos humanos** serão equivalentes às emendas constitucionais, caso aprovados pela maioria qualificada do § 3º do art. 5º da CF; e **(ii)** compete exclusivamente ao Congresso Nacional resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais (art. 49, I, da CF), o que o faz por meio de decreto legislativo promulgado pelo presidente do Senado Federal (sem sanção ou veto do presidente da República); **E:** incorreta, pois a Constituição somente pode ser alterada por emenda constitucional (art. 60 da CF), independentemente de serem normas materialmente constitucionais ou formalmente constitucionais. **AN**

Gabário "C"

(Procurador Municipal – Prefeitura/BH – CESPE – 2017) Acerca das Constituições, assinale a opção correta.

- (A) De acordo com a doutrina, derrotabilidade das regras refere-se ao ato de se retirar determinada norma do ordenamento jurídico, declarando-a inconstitucional, em razão das peculiaridades do caso concreto.
- (B) O neoconstitucionalismo, que buscou, no pós-guerra, a segurança jurídica por meio de cartas constitucionais mais rígidas a fim de evitar os abusos dos três poderes constituídos, entrou em crise com a intensificação do ativismo judicial.
- (C) A concepção de Constituição aberta está relacionada à participação da sociedade quando da proposição de alterações politicamente relevantes no texto da Constituição do país.
- (D) Devido às características do poder constituinte originário, as normas de uma nova Constituição prevalecem sobre o direito adquirido.

A: incorreta. A derrotabilidade das normas jurídicas (*defeasibility*, de Herbert Hart) refere-se à possibilidade de uma norma que preencha todas as condições para sua aplicação ao caso concreto seja, entretanto, afastada, por conta de uma exceção relevante não prevista de forma exaustiva. Dá-se como exemplo a decisão do STF sobre possibilidade de antecipação terapêutica do parto (aborto) em casos de gravidezes de fetos anencefálicos, exceção não prevista no Código Penal, mas relevante o suficiente para afastar a aplicação da sanção penal; **B:** incorreta. De acordo com Pedro Lenza, busca-se, dentro da realidade do neoconstitucionalismo, “não mais atrelar o constitucionalismo à ideia de limitação do poder político, mas, acima de tudo, buscar a eficácia da Constituição, deixando o texto de ter um caráter meramente retórico

e passando a ser mais efetivo, especialmente diante da expectativa de concretização dos direitos fundamentais”; **C:** incorreta. A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição opera não apenas quando da proposição de alterações politicamente relevantes, mas se dá a partir de uma participação mais ativa da população na interpretação da Constituição, independentemente da sua forma ou conteúdo; **D:** correta. Não há direito adquirido em face da nova Constituição, já que o Poder Constituinte Originário é inicial, autônomo, ilimitado e incondicionado. **TM**

Gabário "D"

(Procurador do Estado – PGE/RS – Fundatec – 2015) O movimento do constitucionalismo surgiu:

- (A) no final do século XVIII, com a elaboração das primeiras constituições escritas, com o objetivo de assegurar direitos e coibir o arbítrio, mediante a separação dos poderes.
- (B) no início do século XX, com a emergência das constituições sociais, com o objetivo de assegurar a igualdade social, em face do flagelo da 1ª Guerra Mundial.
- (C) em meados do século XX, com a emergência do pós-positivismo, com o objetivo de assegurar o princípio da dignidade humana e a proteção de direitos.
- (D) no final do século XX, com a emergência das constituições pós-sociais, com o objetivo de reduzir o alcance do Estado, em nome do princípio da eficiência.
- (E) no final do século XVII, com a elaboração das primeiras constituições escritas, com o objetivo de assegurar liberdades e coibir o arbítrio, mediante a cláusula federativa.

A alternativa “A” está correta, tornado erradas todas as demais. De acordo com Daniel Sarmento e Cláudio Pereira de Souza Neto, “a ideia de Constituição, tal como a conhecemos hoje, é produto da Modernidade, sendo tributária do iluminismo e das revoluções burguesas dos séculos XVII e XVIII, ocorridas na Inglaterra, nos Estados Unidos e na França. Ela está profundamente associada ao constitucionalismo moderno, que preconiza a limitação jurídica do poder político, em favor dos direitos dos governados”. Os três principais modelos do constitucionalismo moderno são o inglês, o francês e o norte-americano. **TM**

Gabário "A"

(Procurador do Estado – PGE/PR – PUC – 2015) Sobre as possíveis classificações da Constituição, assinale a afirmação **CORRETA**.

- (A) Na classificação de Loewenstein, a Constituição semântica é juridicamente válida, porém, não é real e efetiva. Nesse caso, a Constituição possui validade jurídica, todavia, não é integrada na comunidade política e social.
- (B) A Constituição da República Federativa do Brasil, outorgada em 5/10/1988, pode ser classificada como semirrígida, porque admite o fenômeno da mutação.
- (C) As Constituições classificadas como flexíveis são assim conhecidas porque admitem a alteração de seu conteúdo, desde que por meio de um processo legislativo formal, solene e mais dificultoso que o ordinário.
- (D) A noção de Constituição dirigente determina que, além de organizar e limitar o poder, a Constituição também preordena a atuação governamental por meio de planos e programas de constitucionais vinculantes.
- (E) As Constituições tidas por rígidas são típicas de exercícios políticos autoritários e temporalmente ilimitados.

A: incorreta. Quanto ao critério ontológico, que busca identificar a correspondência entre a realidade política do Estado e o texto constitucional, Karl Loewenstein classificava as constituições em normativas, nominalistas e semânticas. Segundo Pedro Lenza “enquanto nas Constituições normativas a pretendida limitação ao poder se implementa na prática, havendo, assim, correspondência com a realidade, nas nominalistas busca-se essa concretização, porém, sem sucesso, não se conseguindo uma verdadeira normatização do processo real do poder. Por sua vez, nas semânticas nem sequer se tem essa pretensão, buscando-se conferir legitimidade meramente formal aos detentores do poder, em seu próprio benefício”. Dessa forma, continua o mesmo autor, “da normativa à semântica percebemos uma gradação de democracia e Estado democrático de direito para autoritarismo.”; **B:** incorreta. A Constituição de 1988 pode ser assim classificada: a) quanto à origem: promulgada (fruto do trabalho de uma Assembleia Nacional Constituinte); b) quanto à forma: escrita (normas reunidas em um único texto solene e codificado); c) quanto à extensão: analítica (tratam de todos os temas que os representantes do povo entendem importantes e, por isso, em geral são extensas e detalhistas); d) quanto ao modo de elaboração: dogmática (ou sistemática), porque traduzem os dogmas, planos e sistemas preconcebidos; e) quanto à estabilidade ou alterabilidade: rígida, já que prevê, para a alteração das normas constitucionais, um mecanismo mais difícil que aquele estabelecido para as normas não constitucionais (art. 60 da CF). Além disso, observe-se que a CF/88 é formal, pois classifica como constitucional toda a norma presente em seu texto, independentemente de seu conteúdo. O fato de admitir mutação não a torna semirrígida, já que a mutação deve observar as cláusulas pétreas (com exceção da doutrina do Poder Constituinte Evolutivo); **C:** incorreta. Quanto à alterabilidade, as constituições podem ser classificadas como rígidas, semirrígidas (ou semiflexíveis) e flexíveis. As rígidas são aquelas que preveem, para a alteração das normas constitucionais, um mecanismo mais difícil que aquele estabelecido para as normas não constitucionais. As semirrígidas preveem normas constitucionais que só podem ser modificadas por meio de procedimento mais complexo e outras normas constitucionais que podem ser modificadas pelo mesmo processo aplicável às leis infraconstitucionais. As flexíveis, por sua vez, não preveem mecanismo mais dificultoso para a alteração das normas constitucionais, que podem ser modificadas tal como as leis infraconstitucionais; **D:** correta. Sim, porque as normas programáticas estabelecem um programa de atuação para o legislador infraconstitucional e indicam os fins a serem alcançados pelos órgãos estatais, sendo típicas de Constituições ditas dirigentes; **E:** incorreta. Não há relação entre constituições rígidas e regimes autoritários. A CF/88 é rígida e o Brasil um país democrático. **TM**

“Gabarito” D.

(Procurador do Estado – PGE/PA – UEPA – 2015) Analise as afirmativas abaixo e assinale a alternativa correta.

- I. As Revoluções Francesa e Estadunidense, do final do século XVIII, produziram constituições com Força Normativa Similar, ambas, a dos EUA (1787) e a francesa (1791) pretendendo exercer a supremacia de seus respectivos ordenamentos jurídicos.
- II. A Constituição dos EUA (1787), em seu texto aprovado, pretendia DIVIDIR sua supremacia com outros textos normativos.
- III. As primeiras Constituições que afirmaram, em seu texto, Direitos Humanos de 2ª Geração, foram a mexicana (1917) e a Alemã (Weimar, 1919).
- IV. As Constituições, quanto à essência, consoante Karl Loewenstein, dividem-se em Normativas, Nominais e Semânticas.

A alternativa que contém todas as afirmativas corretas é:

- (A) II e III.

(B) II e IV.

(C) I e III.

(D) I e IV.

(E) I, III e IV.

I: incorreta. Em relação à constituição dos Estados Unidos, a questão está correta, mas não para a França. De acordo com Daniel Sarmento e Cláudio Pereira de Souza Neto: “O protagonista do processo constitucional no modelo francês é o Poder Legislativo, que teoricamente encarna a soberania e é visto como um garantidor mais confiável dos direitos do que o Poder Judiciário (...). Isso levou, na prática, a que a Constituição acabasse desempenhando o papel de proclamação política, que deveria inspirar a atuação legislativa, mas não de autêntica norma jurídica, que pudesse ser invocada pelos litigantes nos tribunais.”; **II:** correta. Em verdade, como a Constituição dos EUA foi o texto de consenso entre federalistas e republicanos, abriu espaço para que os estados tivessem autonomia para definir diversas questões específicas e importantes, não sendo vista como o documento que deve dirigir o futuro do país; **III:** o gabarito classifica a questão como errada, mas a doutrina majoritária classifica como marco dos direitos sociais as Constituições do México e de Weimar; **IV:** correta. Quanto ao critério ontológico, que busca identificar a correspondência entre a realidade política do Estado e o texto constitucional, Karl Loewenstein classificava as constituições em normativas, nominalistas e semânticas. Segundo Pedro Lenza “enquanto nas Constituições normativas a pretendida limitação ao poder se implementa na prática, havendo, assim, correspondência com a realidade, nas nominalistas busca-se essa concretização, porém, sem sucesso, não se conseguindo uma verdadeira normatização do processo real do poder. Por sua vez, nas semânticas nem sequer se têm essa pretensão, buscando-se conferir legitimidade meramente formal aos detentores do poder, em seu próprio benefício”. Dessa forma, continua o mesmo autor, “da normativa à semântica percebemos uma gradação de democracia e Estado democrático de direito para autoritarismo”. **TM**

“Gabarito” B.

(Procurador do Estado – PGE/PA – UEPA – 2015) Sobre o que trata as alternativas abaixo, é correto afirmar que:

- (A) o princípio republicano, por repelir privilégios e não tolerar discriminações, levou o STF a impedir a prerrogativa de foro, perante a Corte, nas infrações penais comuns, salvo nos casos onde a prática delituosa tenha ocorrido durante o período de atividade funcional, se sobrevier a cessação da investidura do indiciado, denunciado ou réu no cargo, função ou mandato.
- (B) consoante o STF, com apoio na Relevância Jurídica do Preâmbulo de nossa atual Constituição da República, a consagrar sua força normativa, pode concluir-se pela capacidade de servir como parâmetro de controle nas ações diretas de constitucionalidade.
- (C) o STF vem, aos poucos, porém progressivamente, acatando a tese de que há hierarquia entre normas constitucionais originárias.
- (D) o STF, prestigiando o Princípio Federativo e o Princípio da Territorialidade, reconheceu as distorções aloca-tivas e o impacto negativo decorrente da tributação do ICMS pelo Estado de origem, especialmente sobre o crescimento econômico e sobre a distribuição das receitas estaduais, consignando a constitucionalidade da exigência de tal tributo nas operações interestaduais que destinem mercadoria ou bem ao consumidor final, cuja aquisição ocorrer de forma não presencial no estabelecimento remetente (e-commerce).

(E) em relação à força normativa da Constituição, Konrad Hesse esclarece que a Constituição real e Constituição jurídica estão em uma relação de coordenação. Elas condicionam-se mutuamente, mas não dependem, pura e simplesmente, uma da outra. Ainda que não de forma absoluta, a Constituição jurídica tem significado próprio. Sua pretensão de eficácia apresenta-se como elemento autônomo no campo de forças do qual resulta a realidade do Estado. A Constituição adquire força normativa na medida em que logra realizar essa pretensão de eficácia.

A: incorreta. O STF ainda não possui esse entendimento, embora o Ministro Luís Roberto Barroso tenha apresentado voto nesse sentido. O julgamento está suspenso com pedido de vista do Ministro Alexandre de Moraes (V. QO na AP 937/RJ, Rel. Min. Roberto Barroso); **B:** incorreta. Embora o preâmbulo possa ser utilizado como vetor interpretativo, não possui força normativa, ou seja, não se podem propor ações com fundamento no preâmbulo da Constituição; **C:** incorreta. Não existe hierarquia formal entre as normas constitucionais, embora se possa falar em hierarquia axiológica; **D:** incorreta. A questão ainda não foi decidida pelo Pleno, havendo decisão monocrática do Relator, Ministro Dias Toffoli, concedendo a liminar para suspender a mudança das regras de recolhimento do ICMS no comércio eletrônico (Ver MC na ADI 5464); **E:** correta. As constituições deixam de ser vistas como cartas políticas para serem alçadas ao centro do ordenamento jurídico, com força normativa para filtrar todas as demais normas. **TM**

Gabário "E", 20

(Advogado União – AGU – CESPE – 2015) Com relação a constitucionalismo, classificação e histórico das Constituições brasileiras, julgue os itens que se seguem.

- (1) Constituições promulgadas — a exemplo das Constituições brasileiras de 1891, 1934, 1946 e 1988 — originam-se de um órgão constituinte composto de representantes do povo que são eleitos para o fim de as elaborar e estabelecer, ao passo que Constituições outorgadas — a exemplo das Constituições brasileiras de 1824, 1937 e 1967 — são impostas de forma unilateral, sem que haja participação do povo.
- (2) No neoconstitucionalismo, passou-se da supremacia da lei à supremacia da Constituição, com ênfase na força normativa do texto constitucional e na concretização das normas constitucionais.

1. A questão foi anulada, mas consideramos incorreta. Constituições promulgadas são fruto do trabalho de uma assembleia constituinte (eleita especificamente para o fim de elaborar uma nova constituição) ou de um congresso constituinte (que, já eleito, assume a função de assembleia constituinte e, após a elaboração do novo texto constitucional, retorna às funções legislativas – como ocorreu em 1987/1988), nascendo de uma deliberação popular. Constituições outorgadas são as impostas de forma unilateral, sem participação direta ou indireta do povo; 2. Com o neoconstitucionalismo, os valores constitucionais passam a ser priorizados e concretizados, há uma aproximação das ideias de direito e justiça. Ao contrário do mencionado, há no neoconstitucionalismo uma **ascensão do Poder Judiciário**, na medida que ao validar princípios e valores constitucionais, atribui-lhes força normativa. Segundo Ana Paula de Barcellos: “Do ponto de vista material, ao menos dois elementos caracterizam o neoconstitucionalismo e merecem nota: (i) a incorporação explícita de valores e opções políticas nos textos constitucionais, sobretudo no que diz respeito à promoção da dignidade humana e dos direitos fundamentais; e (ii) a expansão de conflitos específicos e gerais entre as opções normativas e filosóficas existentes dentro do próprio sistema constitucional”. **TM**

Gabário "E", 20

(Advogado União – AGU – CESPE – 2015) Julgue os itens seguintes, que se referem ao Estado federal, à Federação brasileira e à intervenção federal.

- (1) No federalismo pátrio, é admitida a decretação de intervenção federal fundada em grave perturbação da ordem pública em caso de ameaça de irrupção da ordem no âmbito de estado-membro, não se exigindo para tal fim que o transtorno da vida social seja efetivamente instalado e duradouro.
- (2) Entre as características do Estado federal, inclui-se a possibilidade de formação de novos estados-membros e de modificação dos já existentes conforme as regras estabelecidas na CF.

1. incorreta. Não reflete o disposto no art. 34, III, CF; 2. correta. Art. 18 da CF. **TM**

Gabário "E", 20

(Procurador – PGFN – ESAF – 2015) Sobre “neoconstitucionalismo”, é correto afirmar que se trata:

- (A) de expressão doutrinária, de origem inglesa, desenvolvida com a série de julgados da Câmara dos Lordes, que retém competência legislativa e judicante.
- (B) de expressão doutrinária, que tem como marco histórico o direito constitucional europeu, com destaque para o alemão e o italiano, após o fim da Segunda Guerra mundial.
- (C) do novo constitucionalismo de expressão doutrinária, que tem origem e marco histórico no direito brasileiro com a redemocratização e as inovações constantes da Constituição de 1946.
- (D) de expressão doutrinária, de origem anglo-saxã, desenvolvida na Suprema Corte dos Estados Unidos à época em que John Marshall era seu presidente, caracterizada pelo amplo ativismo judicial.
- (E) de expressão doutrinária atribuída ao constitucionalista argentino Bidart Campos e tem como marco histórico a reforma constitucional de 1957.

A e B: Para Pedro Lenza, os marcos históricos são “as Constituições do pós-guerra, na Europa, destacando-se a da Alemanha de 1949 (Lei Fundamental de Bonn) e o Tribunal Constitucional Federal (1951); a da Itália de 1947 e a instalação da Corte Constitucional (1956); a de Portugal (1976) e a da Espanha (1978), todas enfocando a perspectiva de redemocratização e Estado Democrático de Direito. No Brasil, o destaque recai sobre a Constituição de 1988, em importante processo democrático”; **C:** incorreta. No Brasil, o neoconstitucionalismo surge com a Constituição de 1988; **D:** incorreta. John Marshall foi o idealizador do controle de constitucionalidade (Marbury x Madison), não do neoconstitucionalismo; **E:** incorreta. O neoconstitucionalismo tem origem na Europa, não na América do Sul. **TM**

Gabário "B", 20

(Procurador – PGFN – ESAF – 2015) Considerando a história constitucional do Brasil, é correto afirmar que:

- (A) a Constituição de 1937 previu o Supremo Tribunal Federal, mas extinguiu a Justiça Federal.
- (B) ao ser promulgada, a Constituição Federal de 1946 previu a ação direta de inconstitucionalidade.
- (C) a Emenda Constitucional n. 03/93, que instituiu a ação declaratória de inconstitucionalidade, estabeleceu como legitimados para propô-la os mesmos da ação direta de inconstitucionalidade.

- (D) o mandado de segurança foi introduzido no direito brasileiro pela Constituição de 1946.
- (E) a Constituição de 1891 determinou o ensino religioso nas escolas mantidas ou subvencionadas pela União, Estados ou Municípios.

A: correta. Arts. 182 e 185 da Constituição de 1937; **B:** incorreta. A representação genérica de inconstitucionalidade surgiu com a Emenda Constitucional 16/1965; **C:** incorreta. Embora tenha surgido com a EC 03/1993, inicialmente não possuía os mesmos legitimados ativos da ADI. Atualmente pode ser proposta pelos legitimados do art. 103 da CF; **D:** incorreta. Surgiu com a CF de 1934; **E:** incorreta. Pela Constituição de 1891, o ensino público é laico. A Constituição de 1946 instituiu o ensino religioso nas escolas públicas. **TM**

Gabarrão, A.

(Procurador Distrital – 2014 – CESPE) Considerando a evolução constitucional do Brasil, julgue os itens a seguir.

- (1) A Assembleia Nacional Constituinte de 1946 contou com a participação de representantes comunistas.
- (2) Coerente com os processos decorrentes da Revolução de 1930, a Constituição de 1934 contemplou a eleição, pelo voto direto e secreto, de todos os integrantes das casas legislativas.
- (3) A primeira Constituição brasileira, datada de 1824, foi regularmente aprovada e democraticamente promulgada por assembleia nacional constituinte.
- (4) A Constituição de 1937 dissolveu a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, as assembleias legislativas e as câmaras municipais.

1: correto. De fato, a Constituição de 1946 contou com a participação de uma bancada comunista durante o seu processo de elaboração. Ocorre que seis meses após a sua promulgação, os representantes comunistas saíram do comando; **2:** errado. De acordo com o art. 23 da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934, a Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos mediante sistema proporcional e sufrágio universal, igual e direto, e de representantes eleitos pelas organizações profissionais na forma que a lei indicar. O § 3º do mesmo dispositivo determinava que os Deputados das profissões fossem eleitos na forma da lei ordinária por sufrágio indireto das associações profissionais compreendidas para esse efeito, e com os grupos afins respectivos, nas quatro divisões seguintes: lavoura e pecuária; indústria; comércio e transportes; profissões liberais e funcionários públicos; **3:** errado. A primeira Constituição do nosso país foi a Imperial, de 1824, outorgada (imposta) pelo imperador Dom Pedro I. **4:** correto. De fato a Constituição de 1937 dissolveu a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais. Em 1937, Getúlio Vargas, ainda mantido no poder, solicitou a elaboração de uma nova Constituição a Francisco Ramos e, por meio de um golpe de Estado, acabou outorgando a Constituição de 1937. As principais regras dessa Constituição tinham caráter ditatorial, impositivo. Como exemplo temos a concentração das funções legislativas e executivas, a supressão da autonomia dos estados-membros, a destituição dos governadores, com a consequente nomeação de interventores, e a criação de serviços de informações para que o Presidente controlasse o povo, o Poder Judiciário e, principalmente, a imprensa.

Gabarrão, A.

(Procurador do Estado/BA – 2014 – CESPE) Em relação ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), julgue os itens seguintes.

- (1) No ADCT, não há previsão expressa para que o Brasil envide esforços para a formação de um tribunal internacional dos direitos humanos.

- (2) O ADCT concedeu anistia àqueles que foram atingidos por atos de exceção, institucionais ou complementares, em decorrência de motivação exclusivamente política.
- (3) Segundo o ADCT, a revisão constitucional será feita a cada cinco anos, em sessão bicameral do Congresso Nacional.

1: errado. Ao contrário do mencionado, de acordo com o art. 7º do ADCT, o Brasil propugnará pela formação de um tribunal internacional dos direitos humanos; **2:** correto. O art. 8º do ADCT determina a concessão da anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição, foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares, além de outros; **3:** errado. Conforme dispõe o art. 3º do ADCT, a revisão constitucional ocorreu uma única vez, após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.

Gabarrão, A.

(Procurador Federal – 2013 – CESPE) Considerando os fundamentos do Estado federal brasileiro e o princípio da separação dos poderes, julgue os próximos itens.

- (1) A CF atribui grande relevância ao princípio da separação dos poderes, que constitui cláusula pétreia. Nesse sentido, o texto constitucional considera que os atos do presidente da República atentatórios à separação dos poderes configuram crime de responsabilidade, e que a União possui a prerrogativa de intervir nos estados e no DF a fim de garantir o livre exercício de qualquer dos poderes.
- (2) São fundamentos constitucionais da República Federativa do Brasil, entre outros, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

1: correto. De fato, o art. 85, II, da CF determina que os atos do Presidente da República que atentem contra o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação configuram crimes de responsabilidade. Além disso, dentre as situações excepcionais que ensejam intervenção federal, previstas no art. 34 da CF, encontra-se a garantia do livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação (inciso IV); **2:** correto. Os fundamentos da República Federativa do Brasil estão previstos no art. 1º da CF e são os seguintes: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - **os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa** e V - o pluralismo político.

Gabarrão, A.

(Procurador Federal – 2013 – CESPE) Considerando o entendimento prevalecente na doutrina e na jurisprudência do STF sobre o preâmbulo constitucional e as disposições constitucionais transitórias, julgue os itens seguintes.

- (1) As disposições constitucionais transitórias são normas de eficácia exaurida e aplicabilidade esgotada. Por serem hierarquicamente inferiores às normas inscritas no texto básico da CF, elas não são consideradas normas cogentes e não possuem eficácia imediata.
- (2) A jurisprudência do STF considera que o preâmbulo da CF não tem valor normativo. Desprovido de força cogente, ele não é considerado parâmetro para declarar a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade normativa.

1: errado. As disposições constitucionais transitórias, ao contrário do mencionado, possuem o mesmo grau de eficácia que as demais

normas constitucionais e são consideradas disposições cogentes. Por outro lado, o ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) é composto de regras criadas para executarem um determinado papel que, sendo cumprido, passam a não ter mais utilidade. É por esse motivo que tais normas são conhecidas como de eficácia esgotada ou exaurida. Cumprido o encargo para o qual foram criadas, não possuem mais utilidade alguma. Tais regras, embora integrem o texto constitucional e para serem modificadas também seja necessário o processo das emendas constitucionais, ficam ao final da Constituição e possuem numeração própria (artigo 1º ao 97). Isso é assim, pois não seria técnico deixar no corpo das disposições permanentes algo que, mais dia menos dia, não terá mais utilidade alguma; **2**: correto. O preâmbulo, embora traga princípios que norteiam a interpretação da CF, não tem força normativa, não cria direitos e obrigações e não pode ser utilizado como parâmetro para eventual declaração de inconstitucionalidade. Além disso, já definiu a Corte Maior (ADI 2076/AC, Rel. Min. Carlos Velloso) que o preâmbulo não é tido como norma de reprodução obrigatória pelas Constituições dos estados-membros.

Gabartio 1E.2C

(Procurador do Município/Sorocaba-SP – 2012 – VUNESP) *A Constituição de um país é, em essência, a soma dos fatores reais do poder que regem esse país, sendo esta a constituição real e efetiva, não passando a Constituição escrita de uma ‘folha de papel’.*

O conceito de constituição apresentado é de autoria de um autor clássico do direito constitucional. Assinale a alternativa que aponta o nome desse autor.

- (A) Hans Kelsen.
- (B) Carl Schmitt.
- (C) Ferdinand Lassalle.
- (D) Konrad Hesse.
- (E) J. J. Gomes Canotilho.

A ideia de *Constituição* é apresentada pela doutrina em três principais noções: a) em sentido sociológico (Ferdinand Lassale); b) em sentido político (Carl Schmitt) e c) em sentido jurídico (Hans Kelsen). Para Ferdinand Lassale a Constituição diz respeito ao “fato social”, pois é resultado do somatório das “forças reais de poder”. Caso não haja correspondência entre a constituição real e esse “fato social”, a constituição será mera “folha de papel”.

Gabartio “C”

(Advogado da União/AGU – CESPE – 2012) No que se refere ao conceito e à classificação das constituições bem como das normas constitucionais, julgue os itens que se seguem.

- (1) De acordo com o critério da função exercida pela norma constitucional, considera-se positiva a regra que veda a imposição de sanção penal ao indivíduo no caso de inexistir lei anterior que defina como crime conduta por ele praticada.
- (2) Consoante a concepção moderna de constituição material, ou substancial, o texto constitucional trata da normatização de aspectos essenciais vinculados às conexões das pessoas com os poderes públicos, não abrangendo os fatores relacionados ao contato das pessoas e dos grupos sociais entre si.

1: Errada. De acordo com José Afonso da Silva, as normas constitucionais de eficácia limitada podem ser classificadas em: de princípio institutivo ou de princípio programático. As normas constitucionais de eficácia limitada de princípio institutivo, por sua vez, dividem-se em impositivas ou permissivas. A norma citada na questão é de eficácia plena. 2: Errada: a constituição em sentido material leva em consideração as normas que, por seu conteúdo, são consideradas constitucionais

– pode englobar tanto a relação das pessoas com os poderes públicos, como a relação das pessoas entre si.

Gabartio 1E.2E

(Procurador do Estado/PA – 2011) Sobre o *constitucionalismo*, assinale a alternativa INCORRETA:

- (A) Não obstante seu uso recente, as ideias centrais abrigadas em seu conteúdo remontam à Antiguidade Clássica, mais notadamente ao ambiente da *polis* grega, por volta do século V a.C..
- (B) A efetiva utilização do termo no vocabulário político e jurídico do mundo ocidental data de pouco mais de duzentos anos, associando-se aos processos revolucionários francês e soviético do século XVIII.
- (C) *Constitucionalismo* e democracia são termos que, apesar de sua proximidade e usual superposição, não se confundem. Para muitos autores, pode até haver tensão entre eles. Por exemplo, direitos fundamentais, frequentemente, apresentam-se como limites ao princípio majoritário no processo político democrático.
- (D) Traduz o ideal de limitação do poder e de supremacia da lei. (Estado de Direito, *rule of law*, *Rechtsstaat*).
- (E) O ideal constitucionalista pode estar presente sem a existência de uma Constituição escrita - como no exemplo da tradição político-jurídica do Reino Unido; por outro lado, em inúmeros outros exemplos, apesar da vigência formal e solene de Cartas escritas, o ideal não se concretiza - como nas ditaduras latino-americanas das últimas décadas do século XX, e no caso da Constituição de Weimar, durante o predomínio do Nacional Socialismo na Alemanha de 1933 a 1945.

A: Correta. De acordo com Pedro Lenza, “analisando a antiguidade clássica, Karl Loewenstein identificou, entre os hebreus, timidamente, o surgimento do constitucionalismo, estabelecendo-se no Estado teocrático limitações ao poder político ao assegurar aos profetas a legitimidade para fiscalizar os atos governamentais que extrapolassem os limites bíblicos. (...) mais tarde, no século V. a.C, a experiência das Cidades-Estado gregas como importante exemplo de democracia constitucional” (Direito constitucional esquematizado, 2012, p. 57); **B:** Incorreta. Para Luis Roberto Barroso, “há razoável consenso de que o marco inicial do processo de constitucionalização do Direito foi estabelecido na Alemanha. Ali, sob o regime da Lei Fundamental de 1949 e consagrando desenvolvimentos doutrinários que já vinham de mais longe, o Tribunal Constitucional Federal assentou que os direitos fundamentais, além de sua dimensão subjetiva de proteção de situações individuais, desempenham uma outra função: a de instituir uma ordem objetiva de valores. O sistema jurídico deve proteger determinados direitos e valores, não apenas pelo eventual proveito que possam trazer a uma ou a algumas pessoas, mas pelo interesse geral da sociedade na sua satisfação. Tais normas constitucionais condicionam a interpretação de todos os ramos do Direito, público ou privado, e vinculam os Poderes estatais. O primeiro grande precedente na matéria foi o caso Luth, julgado em 15 de janeiro de 1958”; **C:** Correta. Sobre o tema, confira-se interessante colocação de Luis Roberto Barroso no multicitado artigo *Neoconstitucionalismo e constitucionalização do direito*: “o debate central na teoria constitucional norte-americana contrapôs, de um lado, liberais (ou progressistas), favoráveis ao *judicial review* e a algum grau de ativismo judicial, e, de outro, conservadores, favoráveis à autocontenção judicial e a teorias como originalismo e não interpretativismo. De algum tempo para cá, em razão do amplo predomínio republicano e conservador, com reflexos na jurisprudência da Suprema Corte, alguns juristas liberais vêm questionando o que denominam ‘supremacia judicial’ e defendendo um ainda impreciso constitucionalismo popular, com a ‘retirada da Constituição dos tribunais’. O debate, na sua

essência, é universal e gravita em torno das tensões e superposições entre constitucionalismo e democracia. É bem de ver, no entanto, que a ideia de democracia não se resume ao princípio majoritário, ao governo da maioria. Há outros princípios a serem preservados e há direitos da minoria a serem respeitados. Cidadão é diferente de eleitor; governo do povo não é governo do eleitorado. No geral, o processo político majoritário se move por interesses, ao passo que a lógica democrática se inspira em valores. E, muitas vezes, só restará o Judiciário para preservá-los. O *déficit* democrático do Judiciário, decorrente da dificuldade contra majoritária, não é necessariamente maior que o do Legislativo, cuja composição pode estar afetada por disfunções diversas, dentre as quais o uso da máquina administrativa, o abuso do poder econômico, a manipulação dos meios de comunicação"; **D:** Correto. Sim, com a prevalência dos direitos fundamentais; **E:** Correta, mas há polêmica. No caso do Reino Unido, para Luís Roberto Barroso, "mesmo que se concedesse a esses argumentos, não seria possível superar um outro: a inexistência do controle de constitucionalidade e, mais propriamente, de uma jurisdição constitucional no sistema inglês. No modelo britânico vigora a supremacia do Parlamento, e não da Constituição". Por isso, segundo o autor, seria difícil falar em constitucionalismo no Reino Unido.

Gabarrão, "E."

(**Procurador do Estado/PA – 2011**) "O marco filosófico do novo direito constitucional é o pós-positivismo. O debate acerca de sua caracterização situa-se na confluência das duas grandes correntes do pensamento que oferecem paradigmas opostos para o Direito: o jusnaturalismo e o positivismo. Opostos, mas, por vezes, singularmente complementares. A quadra atual é assinalada pela superação (...) dos modelos puros por um conjunto difuso e abrangente de ideias, agrupadas sob o rótulo genérico de pós-positivismo." (BARROSO, Luís Roberto. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 247)

Acerca do paradigma pós-positivista no Direito Constitucional, leia as proposições a seguir e assinale a alternativa CORRETA:

- I. Caracteriza-se, entre outros aspectos, pelo reconhecimento da normatividade dos princípios e de sua diferença qualitativa em relação às regras.
 - II. Caracteriza-se, entre outros aspectos, pela tese da rígida separação entre direito, moral e política, expressa na obra *O Império do Direito*, de Ronald Dworkin.
 - III. Caracteriza-se, entre outros aspectos, pela reabilitação da razão prática e da argumentação jurídica, manifestada, por exemplo, na obra de Robert Alexy.
 - IV. Caracteriza-se, entre outros aspectos, pelo desenvolvimento de uma teoria procedimentalista dos direitos fundamentais, elaborada por autores como Ronald Dworkin e H. L. Hart.
 - V. Caracteriza-se, entre outros aspectos, pela concepção da interpretação-aplicação do direito como um fenômeno volitivo e não cognoscitivo, pela retomada dos valores na interpretação e pela ilimitada discricionariedade judicial nos casos difíceis, como sustenta o realismo jurídico alemão.
- (A) Apenas as alternativas II, IV e V estão corretas.
 (B) Apenas as alternativas III, IV e V estão corretas.
 (C) Apenas as alternativas I e V estão corretas.
 (D) Apenas as alternativas II e IV estão corretas.
 (E) Apenas as alternativas I e III estão corretas.

De acordo com Luís Roberto Barroso, "O pós-positivismo busca ir além da legalidade estrita, mas não despreza o direito posto; procura empreender uma leitura moral do Direito, mas sem recorrer a categorias metafísicas. A interpretação e aplicação do ordenamento jurídico hão de ser inspiradas por uma teoria de justiça, mas não podem comportar voluntarismos ou personalismos, sobretudo os judiciais. No conjunto de ideias ricas e heterogêneas que procuram abrigo neste paradigma em construção incluem-se a atribuição de normatividade aos princípios e a definição de suas relações com valores e regras; a reabilitação da razão prática e da argumentação jurídica; a formação de uma nova hermenêutica constitucional; e o desenvolvimento de uma teoria dos direitos fundamentais edificada sobre o fundamento da dignidade humana. Nesse ambiente, promove-se uma reaproximação entre o Direito e a filosofia". Para um estudo mais aprofundado do tema, v. Luís Roberto Barroso, Fundamentos teóricos e filosóficos do novo direito constitucional brasileiro. In: *Temas de direito constitucional*, 2005, t. III.

Gabarrão, "E."

(**ADVOGADO – CORREIOS – 2011 – CESPE**) No que se refere ao conceito de constituição e a sua classificação, julgue os itens seguintes.

- (1) Segundo os doutrinadores, a ideia de uma constituição aberta está ligada à possibilidade de sua permanência dentro de seu tempo, evitando-se o risco de perda ou desmoranamento de sua força normativa.
- (2) Quanto a sua extensão e finalidade, a constituição sintética examina e regulamenta todos os assuntos que reputa relevantes à formação, à destinação e ao funcionamento do Estado.

1: correto, pois com o Neoconstitucionalismo, a Constituição passou a ser reconhecida enquanto um sistema aberto de regras e de princípios (Gomes Canotilho). Ademais, a abertura constitucional ampliou o alcance da hermenêutica constitucional e do rol de intérpretes da Constituição (Peter Häberle); **2:** incorreto, pois a Constituição sintética, ao contrário, regulamenta somente os princípios fundamentais e estruturais do Estado. O item, em verdade, traz o conceito de Constituição analítica.

Gabarrão, "1.C, 2E"

(**ADVOGADO – CORREIOS – 2011 – CESPE**) Com referência ao preâmbulo da Constituição Federal de 1988 (CF) e às normas constitucionais programáticas, julgue os seguintes itens.

- (1) Constitui exemplo de norma programática o dispositivo segundo o qual o Estado deve garantir a todos pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de apoio e incentivo a iniciativas de valorização e difusão das manifestações culturais.
- (2) O preâmbulo constitucional estabelece as diretrizes políticas, filosóficas e ideológicas da CF, razão pela qual pode servir de elemento de interpretação e de paradigma comparativo em eventual ação de declaração de inconstitucionalidade.

1: correto, pois de acordo com a classificação de José Afonso da Silva, as normas constitucionais de eficácia limitada declaratórias de princípios programáticos – ou normas programáticas – são aquelas que veiculam um programa a ser implementado pelo Estado, uma meta a ser alcançada visando à realização de fins sociais, de modo a direcionar as atividades administrativas e legislativas; **2:** incorreto, pois prevalece o entendimento de que o preâmbulo constitucional não possui relevância jurídica, mas tão somente importância histórica e política, de modo que não pode servir como parâmetro de controle de constitucionalidade, sendo esta, inclusive, a posição do STF (ADI 2.076-AC, DJ 08/08/2003).

Gabarrão, "1.C, 2E"